



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
27ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Av Rio Branco, 243, anexo II, 2º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8274 - <https://www.jfrj.jus.br/> -
Email: 27vf@jfrj.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM Nº 0061128-90.2016.4.02.5101/RJ

AUTOR: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

RÉU: PREVIC - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

RÉU: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

DESPACHO/DECISÃO

Evento 198 – O Grupo em Defesa dos Participantes da Petros - GDPAPE alega que a perícia se encontra prejudicada, pois o perito não respondeu aos quesitos apresentados no Evento 151, mas somente os antigos que estavam desatualizados ante as mudanças envolvendo o objeto da ação.

Evento 200 - Decisão conhece do pedido formulado no Evento 198, postergada, contudo, sua apreciação para após o decurso do prazo comum de manifestação sobre o laudo pericial complementar do Evento 194.

Evento 217 – A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC apresentou impugnação ao laudo pericial e requereu a intimação do perito para prestar esclarecimentos sobre as divergências apontadas pelo seu assistente técnico. (doc.2, Evento217)

Evento 218 – O Grupo em Defesa dos Participantes da Petros - GDPAPE informa a interposição de agravo de instrumento contra decisão do Evento 200.

Evento 222 – O TRF da 2ª Região não deferiu de plano o efeito suspensivo à decisão recorrida.

Conclusos, decido:

Com relação à perícia, as partes informaram a mudança no contexto fático e apresentaram novos documentos e quesitos atualizados nos Eventos 151 e doc. 2, Evento 154, conforme já apontado na decisão do Evento 159.

No caso, a parte Autora aponta que o perito não respondeu aos quesitos apresentados no Evento 151 e a parte ré impugna o laudo e requer esclarecimentos do perito em diversos quesitos.

Posto isto, intime-se o perito para responder aos quesitos da parte Autora apresentados no Evento 151 e para prestar os esclarecimentos requeridos pela parte ré no prazo de 15 dias.

0061128-90.2016.4.02.5101

510004988185.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
27ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Após, dê-se vista às partes sobre a manifestação do perito no prazo comum de cinco dias.

Sem que haja necessidade de integração ao laudo, proceda-se ao pagamento dos honorários periciais. nos termos da decisão do Evento 159.

GERALDINE VITAL

Juíza Federal

Documento eletrônico assinado por **GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004988185v4** e do código CRC **903f1fc9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO

Data e Hora: 4/5/2021, às 14:37:25

0061128-90.2016.4.02.5101

510004988185.V4